

RESOLUÇÃO N° 205/2009-CEPE, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Homologa o Ato Executivo n° 036/2009-GRE, de 27 de agosto de 2009, que alterou, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução n° 280/2006-CEPE, que aprovou o "Regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste".

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro do ano de 2009, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e ainda,

Considerando o contido no processo CR n° 28473/2009, de 31 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1° Fica homologado o Ato Executivo n° 036/2009-GRE, de 27 de agosto de 2009, que alterou, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução n° 280/2006-CEPE, que aprovou o "Regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Unioeste".

Art. 2° As alterações da Resolução n° 280/2006-CEPE, de que trata o Art. 1°, referem-se ao Art. 1° da Resolução, aos dispositivos do respectivo Anexo I, aos Anexos VII-A e VII-B; e, inclusão do Anexo IX, que passam a vigorar nos termos dos dispositivos seguintes, desta Resolução.

§ 1° O Art. 1° da Resolução n° 280/2006-CEPE, passa a vigorar com seguinte redação:

"RESOLUÇÃO N° 280/2006-CEPE

.....

Art. 1° Fica aprovado o Regulamento dos Processos de Seleção para Docentes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), em conformidade com os Anexos I, II, III-A, III-B, IV, V, VI, VII-A, VII-B, VIII e IX, desta Resolução.

....." (NR)

Art. 2º O Anexo I, da Resolução 280/2006-CEPE, vigorará com a seguinte redação:

“.....

.....

Art. 3º

.....

§ 2º A abertura de processo de seleção é procedida mediante Edital público, obedecidos os prazos legais de publicação.

.....”

(NR)

“**Art. 4º**

.....

§ 3º O título acadêmico de especialista decorre de certificado obtido em curso de pós-graduação *lato sensu*, oferecido por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, que atendam ao disposto na legislação em vigor, e nas demais resoluções internas vigentes sobre o assunto.

§ 4º EXCLUÍDO.” (NR)

“.....

.....

Art. 7º Podem pleitear inscrição os candidatos que até o ato de convocação admissional apresentem os requisitos mínimos estabelecidos em Edital para cada vaga, em conformidade com as regulamentações vigentes.

§ 1º A não comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital até o ato da convocação admissional, conforme regulamentação vigente, implicará na perda da vaga.

§ 2º No caso de candidato portador de diploma de graduação ou de pós-graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira, no ato de convocação admissional, deverá apresentar os títulos devidamente revalidados, nos termos da legislação vigente, sob pena de perda da vaga.

§ 3º EXCLUÍDO.

§ 4º EXCLUÍDO.

§ 5º EXCLUÍDO." (NR)

"Art. 9º O currículo a ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição deve ser formulado no modelo da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), paginado, rubricado pelo candidato e encadernado com os documentos comprobatórios, devendo estes serem apresentados na ordem estabelecida no Anexo VI, deste Regulamento.

§ 1º A não apresentação de currículo no período regular de inscrição implica o indeferimento irreversível da solicitação de inscrição.

§ 2º Efetuada a inscrição, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

§ 3º O candidato firmará Termo de Compromisso, conforme o Anexo IX, onde declarará, sob as penas da lei, que atende as condições exigidas pelo Edital, e que possui os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, por meio de documentos originais, os quais deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em caso de convocação admissional." (NR)

"Art. 13.
.....

§ 8º Estando impossibilitados docentes da lista inicial e sendo necessários novos nomes para compor a banca examinadora, tal inclusão de nomes deve ser formalizada pelo Colegiado de Curso e aprovada pelas Direções de Centro e de *campus*." (NR)

".....
.....

Art. 15.

I -
.....

d) avaliação de currículo.

II -
.....

c) avaliação de currículo.

§ 1º A prova didática com arguição pode ser complementada, a critério do proponente da vaga, por prova prática com arguição, observado o disposto no § 3º, do Art. 12, e no Art. 19, deste Regulamento.

.....”
(NR)

“Art. 20. A avaliação do currículo é realizada pela banca examinadora com a utilização do gabarito constante no Anexo IV, deste Regulamento, considerando os seguintes itens:

.....

Parágrafo único. A nota final de avaliação do currículo de cada candidato é fixada na escala de zero a dez pontos, com base no sistema de pontuação e cálculo explicitados no Anexo IV.” (NR)

“Art. 21.

Parágrafo único. Por encaminhamento das notas entende-se a entrega de todos os formulários de avaliação dos candidatos, devidamente assinados e datados, além das provas escritas e dos currículos.”
(NR)

“Art. 30.

.....

V - Avaliação do currículo (Anexo VI);

.....” (NR)

Art. 3º Os Anexos VII-A e VII-B passam a vigorar conforme o Anexo I, desta Resolução.

Art. 4º Fica incluso, na Resolução nº 280/2006-CEPE, o Anexo IX, conforme o Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 15 de setembro de 2009.

Alcibiades Luiz Orlando.
Reitor

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 205/2009-CEPE.

ANEXO VII-A - RESOLUÇÃO Nº 280/2006-CEPE.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO nº _____ / _____

MAPA GERAL DE NOTAS POR CANDIDATO

Nome do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

Prova Escrita:

Nota do Examinador 1	Nota do Examinador 2	Nota do Examinador 3	Média das Notas	Peso da Prova 4	Escore desta Prova

Prova Didática e Prova Prática com Arguição:

Nota do Examinador 1	Nota do Examinador 2	Nota do Examinador 3	Média das Notas	Peso da Prova 3	Escore desta Prova

Avaliação de Currículo:

Nota Final dos Examinadores	Peso da Prova 3	Escore desta Prova

Soma dos escores das provas:	
------------------------------	--

Média final (soma dos escores dividido por 10)=	
---	--

Data: ____/____/____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3:(Presidente)	Nome:	Ass.:

(Redação dada pela Resolução nº 205/2009-CEPE)

“ANEXO VII-B - RESOLUÇÃO Nº 280/2006-CEPE.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/____/____
--

MAPA GERAL DE NOTAS POR CANDIDATO

Nome do candidato:			
campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Classe:	RT:

Prova Didática e Prova Prática com Arguição:

Nota do Examinador 1	Nota do Examinador 2	Nota do Examinador 3	Média das Notas	Peso da Prova	Score desta Prova
				7	

Avaliação de Currículo:

Nota Final dos Examinadores	Peso da Prova	Score desta Prova
	3	

Soma dos escores das provas:	
------------------------------	--

Média final (soma dos escores dividido por= 10):	
--	--

Data: ____/____/____.

Examinador 1:	Nome:	Ass.:
Examinador 2:	Nome:	Ass.:
Examinador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

(Redação dada pela Resolução nº 205/2009-CEPE)

ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 205/2009-CEPE

“ANEXO IX - RESOLUÇÃO Nº 280/2006-CEPE.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Portador do RG nº _____, comprometo-me, sob as penas da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que estou inscrito, no ato da convocação admissional, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

ASSINATURA

”

(Anexo incluído pela Resolução nº 205/2009-CEPE)